

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG
CENTRO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA EM PROJETOS SOCIAIS - CECAPS
ESPECIALIZAÇÃO EM ELABORAÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
SOCIAIS EM ÁREAS URBANAS

ALTAIR JOAQUIM DE SOUZA

**O TRABALHO SOCIAL DO CREAS/PL COM ADOLESCENTES EM
CONFLITO COM A LEI –
Programa de medidas socioeducativas em meio aberto**

Belo Horizonte
Fevereiro de 2018

ALTAIR JOAQUIM DE SOUZA

Trabalho elaborado conforme requisito para conclusão do Curso de Especialização *Lato Sensu*:
Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos Sociais
em Áreas Urbanas – CECAPS - Universidade Federal
de Minas Gerais – UFMG.

Orientação: Prof. Bráulio Figueiredo Alves da Silva

Belo Horizonte
Fevereiro de 2018

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Bráulio Figueiredo Alves da Silva – UFMG

Examinador (a) Banca:

Examinador (a) Banca:

Belo Horizonte, Março de 2018

Av. Antônio Carlos, 6627 – Belo Horizonte, MG - 31270-901 – Brasil

AGRADECIMENTOS

Tenho fé! É esta força indubitável que torna tudo almejado em concretude.

Tenho família! Tenho um chão firme, seguro a me apoiar.

Tenho esperança! Acredito na capacidade de mudança do ser humano.

Tenho uma profissão! O exercício de seus princípios molda o profissional.

Tenho medos e cometo erros! Sou humano.

Tenho convicção do trabalho em equipe. Esse é o caminho.

Acredito que a vontade de chegar faz do caminho um aprendizado.

Aqui se consolida o agradecimento a todos que fizeram parte dessa caminhada.

“O castigo da ocasião malograda é o não tornar a encontrar-se mais.”

Jean-Jacques Rousseau

RESUMO

As análises e pontuações tecidas neste estudo trazem considerações sobre o Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto executado pelo CREAS do município de Pedro Leopoldo/MG, a partir do segundo semestre de 2013 até a presente data. Constam percepções de ordem analítica do processo de acompanhamento social dos adolescentes envolvidos em atos infracionais e suas famílias, absorvidas das colocações identificadas pelos profissionais operadores do Programa e dos adolescentes assistidos. As questões de ordem jurídica e estatísticas foram postas em segundo plano. A primazia atende o aspecto social inerente ao Equipamento social e na perspectiva de compreensão do sujeito com suas particularidades e subjetividades. Os perfis dos adolescentes e suas famílias, as especificidades comunitárias, os quadros socioeconômicos, os padrões educacionais e níveis de envolvimento com a criminalidade serão atributos em evidência. São dois os tipos de medidas socioeducativas abordados, a L.A - Liberdade Assistida e PSC – Prestação de Serviços a Comunidade. Trata-se de medidas socioeducativas em meio aberto e estão sob incumbências de execução pelo CREAS. Tem-se o propósito de conhecer o nível de absorção do caráter educativo, de reflexão sobre os atos cometidos e mudanças positivas dos adolescentes assistidos, além de apontar as lacunas do Programa, visando um aprimoramento em sua condução.

Palavras chave: Adolescentes; Ato infracional; medidas socioeducativas em meio aberto; liberdade assistida.

ABSTRACT

The statistics and the questions were published in the context of the present study on the program of Socio-educational Measures in Work Readiness of Pedro Leopoldo / MG, from the second semester of 2013 to the present date. There are analytical perceptions of the process of social monitoring of the adolescents involved in infractions and their families, absorbed from the placements identified by the professionals of the Program and the assisted adolescents. Legal and statistical issues have been put in the background. The primacy attends the social aspect inherent to the social Equipment and in the perspective of understanding the subject with its particularities and subjectivities. Adolescent profiles and their families, community specificities, socioeconomic backgrounds, educational patterns, and levels of involvement with crime will all be attributes in evidence. There are two types of socioeducational measures addressed, A.L - Assisted Liberty and CS - Community Service. These are socio-educational measures in the open and under the execution of CREAS. The objective is to know the level of educational data, to reflect on the acts committed and the positive changes of the adolescents assisted, as well as to indicate as gaps in the Program, aiming at an improvement in its conduct.

Keywords: Adolescents; Infraction act; socioeducative measures'; assisted freedom.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- CIA:** Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (Serviço existente no município de Belo Horizonte/MG e outros de maior estruturação)
- CMDCA:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS (PL):** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (PL – Município de Pedro Leopoldo/MG)
- ECA:** Estatuto da Criança e Adolescente
- IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- L.A:** Liberdade Assistida - Medidas Socioeducativa
- MDS:** Ministério do Desenvolvimento Social
- MSE:** Medidas Socioeducativas
- NOB:** Norma Operacional Básica
- NOB/RH:** Norma Operacional Básica / Recursos Humanos
- PAEFI:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- PAIF:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias
- PIA:** Plano Individual de Atendimento
- PNAS:** Política Nacional de Assistência Social
- PSC:** Prestação de Serviços a Comunidade - Medidas Socioeducativas
- PSE:** Proteção Social Especial
- SINASE:** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- SUAS:** Sistema Único de Assistência Social
- SUASE:** Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	11
1.1 Sobre o centro de referência especializado de assistência social - CREAS	13
1.2 Breve explanação sobre as Medidas Socioeducativas conforme Legislação vigente	15
1.3 Adolescentes em conflito com a Lei e MSE em Meio Aberto executado no CREAS ...	17
1.4 O Programa MSE em Meio Aberto executado no CREAS do município de Pedro Leopoldo / Minas Gerais	20
2 PROPÓSITOS E METODOLOGIA DE PESQUISA.....	22
2.1 Aspectos éticos da Pesquisa.....	23
3 CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CREAS/PL NO PROGRAMA MSE EM MEIO ABERTO	24
4 A REALIDADE CONTADA PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE EM MEIO ABERTO NO CREAS/PL.....	26
4.1 Sobre a família	27
4.2 Sobre a Educação	28
4.3 A questão Trabalho	30
4.4 A comunidade: integração nas ruas	31
4.5 A ideia de criminalidade posta pelos adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto	33
4.6 Os significados atribuídos à expressão: “ <i>não dá nada pra mim</i> ”	35
5 OS FATORES DETERMINANTES PARA O CUMPRIMENTO, OU NÃO, DA MEDIDA APLICADA	37
5.1 A relação estabelecida entre os adolescentes e a Equipe do Programa MSE	39
5.2 O Programa MSE no CREAS/PL: a perspectiva dos técnicos operadores.....	41
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
7 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
8 ANEXOS	50
8.1 Anexo I.....	50
8.2 Anexo II	51

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata sobre o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Pedro Leopoldo-MG. O foco da discussão são os adolescentes em conflito com a Lei e suas famílias, que estiveram ou se encontram em acompanhamento social no Programa de Medidas. São tecidas análises sobre o Programa, os métodos, as ações e os resultados atingidos com os adolescentes inseridos, à luz de referências bibliográficas que abordam a temática em distintas perspectivas.

Os apontamentos foram apurados no decorrer dos quatro anos de trabalho em Equipe, nas discussões de casos, nas conciliações de ideias e ações conjuntas entre os profissionais técnicos dos diferentes Programas coexistentes no Equipamento. A base de informações são as plataformas/banco de dados dos PIA's, elaborados e executados pelos profissionais que estão ou estiveram à frente do Programa de Medidas Socioeducativas do CREAS/PL a partir do ano de 2013. A pesquisa contou com entrevistas individualizadas com os adolescentes do Programa e suas famílias, além de entrevista aberta com as profissionais técnicas responsáveis pela execução do Programa de Medidas durante o período citado.

No propósito de abarcar o máximo de informações e as diversas particularidades dos adolescentes e famílias, a pesquisa adotou os critérios: adolescentes que se encontravam em início de cumprimento da Medida de Liberdade Assistida – L.A; adolescentes que se encontravam em término do cumprimento da Medida de Liberdade Assistida – L.A; adolescentes que iniciaram, mas não cumpriram Medida de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC; Adolescentes que se recusaram a cumprir a Medida de Prestação de Serviço à Comunidade PSC e, com familiares de adolescente (atualmente adulto) que descumpriu a Medida e, no momento, se encontra inserido no Sistema Prisional para pessoas adultas.

Os profissionais do Programa de Medidas entrevistados foram: uma técnica profissional/Assistente Social que esteve à frente do Programa de 2014 a início de 2016; uma técnica profissional/Assistente Social que se encontra a frente do Programa de Medidas desde 2016. Esclarece-se que o propósito da pesquisa com os técnicos do Programa de Medidas é sustentada pela necessidade de obter informações e analisar o Programa conforme perspectiva do olhar dos executores em tempos, contextos e realidades diferentes.

A base de informações são ablações dos PIA's desenvolvidos a partir do segundo semestre de 2013. Os adolescentes que estiveram assistidos no Programa entre 2013 e 2016

não foram submetidos às entrevistas, questionários e/ou outros mecanismos de absorção de informações devido ao foco da pesquisa estar no público adolescente ou recém-saído dessa fase.

Com a proposta de analisar a estrutura funcional do Programa foi necessário apontar tanto suas potencialidades quanto as limitações existentes que determinam os resultados atingidos pelo Programa executado no CREA/PL e pela Rede de Atenção local. Nesse ponto destaca-se que, desde o ano de 2013, período em que se iniciam as análises desta pesquisa, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento social dos adolescentes se encontra desestruturada e não possui o número mínimo de profissionais necessários ao atendimento. Em grande parte desse período, o programa foi conduzido por apenas um profissional o que sugere decair na fragilização do Programa e ineficiência nos resultados positivos com os adolescentes.

Os trabalhos com os adolescentes em conflito com a lei não se limita a um único serviço ou política setorial. Nessa linha, as ações necessárias ao pleno atendimento ao público adolescente requisita participação de toda a Rede de atenção local. Em geral, os adolescentes envolvidos com a criminalidade e em cometimento de atos infracionais advêm de famílias que trazem consigo limitações estruturais de base, tais como desestruturação familiar, baixo padrão de escolaridade, comprometimento na saúde dos integrantes (alcoolismo e toxicod dependência).

São residentes em regiões vulneráveis, possuem limitações de ordem econômica, dentre outras. O comportamento e as ações praticadas pelos adolescentes são, em geral, reproduções ou decorrentes de condicionalidades contextuais na família e/ou comunidade. Logo, a função do Programa de Medidas assume um papel de “reflexão” de um desvio de conduta do adolescente e, no caso do município em pesquisa, avalia-se a interação dos demais serviços da Rede Local.

As premissas do Programa de Medidas e as ações propostas pela equipe técnica visam conhecer e trabalhar tais questões que envolvem os adolescentes assistidos. Nesse sentido, enquanto o cerne das ações adotadas pelo Sistema Judiciário focaliza o crime, o ato infracional cometido e as determinações preconizadas na Lei, cabem ao CREAS a primazia das ações centralizadas no sujeito. O adolescente é o foco das ações e suas particularidades contextuais são respeitadas. Entretanto, tais ações são efetivadas seguindo a linha de reflexão do ato cometido e promovendo a revisão dos danos no viés educativo e propositivo de mudanças.

1.1. Sobre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica – NOB nos anos 2000, foram ampliadas ações direcionadas à concretização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Nesse caminho configurou-se um novo reordenamento da Política de Assistência Social numa perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura sendo possibilitada pela organização dos serviços por tipo, natureza e nível de proteção.

Na regularização do SUAS foram criados os Equipamentos Sociais segundo níveis de complexidades sendo divididos entre Atenção Básica e Especial, CRAS E CREAS respectivamente.

O CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é um equipamento social de média complexidade responsável pela Atenção Especial. Define-se numa unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados (MDS/2004).

Por ser um Equipamento que assume competências de Proteção Social Especial – PSE, o CREAS possui a característica de continuidade, a proposição do atendimento versa sobre o estabelecimento de acompanhamento técnico sistemático a famílias e indivíduos em situação de risco social, ou como âncora o Guia de orientações técnicas/MDS/SUAS/CREAS:

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado. (GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS MDS/ SUAS/ CREAS, 2011, p. 17-18)

É um Equipamento inserido no território¹, geralmente gerenciado na esfera municipal, mas pode ser regionalizado sendo referenciado a um grupo de municípios ou pelo Estado.

¹ Segundo o GUIA de Orientações técnicas/SUAS/CREAS (2011) o território é conceituado numa “visão plural posto enquanto espaço que conjuga vulnerabilidades e riscos, aos quais a comunidade está exposta, e potencialidades, cultura, história e valores; onde se configuram, por um lado, exclusão, perdas e isolamentos e, por outro, oportunidades, redes de solidariedade, movimentos sociais e organizações de defesa da cidadania oriundas das iniciativas populares. É também nos territórios que se aportam serviços públicos de atenção que operam na proteção social e na garantia de direitos dos cidadãos(ãs)”. (GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS MDS/ SUAS/ CREAS, 2011, p. 29)

Frisa-se que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (OPAEFI) é o serviço obrigatório a ser ofertado pelo CREAS. No entanto, este Equipamento Social pode ofertar outros serviços, incluindo o de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Assim, segundo *Guia de Orientações técnicas* que rege sobre o funcionamento dos Serviços ofertados pelo CREAS se estabelece:

Cabe ao órgão gestor de Assistência Social, observada a realidade local e demandas no território, a decisão quanto à oferta pelo CREAS de outro (s) Serviço (s) para além do PAEFI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família. (GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS MDS/ SUAS/ CREAS, 2011, p. 50)

O perfil do público de atendimento por este serviço são famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. São diversas as violações, porém, cabe a este Equipamento Social intervir nas situações de violências e violações que estejam inseridas no contexto familiar.

Dentre as violências e violações elencadas pelo MDS para atendimentos no CREAS estão: as violências físicas e psicológicas, negligências, violência sexual, afastamento do convívio familiar decorrente de medida de proteção, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Por fim, registra-se o proposto já na primeira versão do Guia de Orientações Técnicas do CREAS (2009), no qual atribui ao Equipamento a oferta de serviços aos indivíduos e famílias em situações de risco e violação de direitos, sendo evidenciada atenção às crianças e adolescentes. “[...] e atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto (L.A e PSC), direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção a suas crianças e adolescentes”. (GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS MDS/ SUAS/ CREAS, 2011, p.5)

1.2. Breve explanação sobre as Medidas Socioeducativas aos moldes da legislação vigente

As referências ou sujeitos responsáveis pelos desdobramentos na temática proposta a seguir são os adolescentes envolvidos em atos infracionais. Na Constituição Federal de 1988 foi estabelecido que a crianças e o adolescentes são inimputáveis, o que significa dizer que não lhes são aplicadas penas. Em vigor, a legislação que versa sobre o assunto é a Lei nº 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nessa linha Liberati (2002) destaca a questão da seguinte forma:

(...) inimputabilidade, considerada causa de exclusão da culpabilidade – ou seja, de exclusão da responsabilidade penal -, significa absoluta irresponsabilidade pessoal ou social diante do ato infracional praticado. (...), entretanto, a segunda parte da mesma norma (art. 228) conduz o intérprete a reconhecer que “uma legislação especial” determinará as regras e os mecanismos de “responsabilização” para os autores de ato infracional com idade inferior a 18 anos. Isso significa que esses sujeitos não ficarão “impunes”, mas deverão ser submetidos ao procedimento definido pela legislação especial. (LIBERATI, 2012, p. 111)

No Art. 112 do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), constam as Medidas Socioeducativas que poderão ser aplicadas ao adolescente responsável pela prática do ato infracional. São Medidas aplicadas pela autoridade competente conforme entendimento da gravidade do ato cometido. Tais medidas podem ser advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, Liberdade Assistida, inserção em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimento educacional.

A autoridade competente também pode aplicar qualquer uma das medidas previstas no Art. 101, do inciso I ao V:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporário;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

Dentre as situações de cometimento de atos infracionais por crianças e adolescentes e consequente aplicação de Medida Socioeducativa previstas no ECA, estas estão previstas para

execução nos CREAS. São as denominadas Medidas de Cumprimento em Meio Aberto e se restringem às Medidas de Prestação de Serviços à Comunidade/PSC e a de Liberdade Assistida/L.A.

Descrita no Art. 117 do ECA, a Medida de Prestação de Serviços Comunitários se consolida no desempenho de atividades diversificadas gratuitas, em setores, repartições e equipamentos da rede pública local. Essa Medida não pode exceder a seis meses de duração e sua execução deve conciliar as aptidões e interesses do adolescente com as prerrogativas intrínsecas da medida como a reflexão do ato infracional e a reparação do erro cometido.

O cumprimento da Medida não pode prejudicar a frequência escolar nem o desempenho das funções laborais. Dessa forma, a medida pode ser cumprida em finais de semana e feriados, desde que seja mantida a presença de supervisão/orientação no local de execução.

A medida de prestação de serviços à comunidade possui um fator diferenciado que consiste na socialização do adolescente. A exposição no ambiente coletivo o condiciona à reflexão do ato, sendo a convivência uma oportunidade de demonstrar que o indivíduo infrator é mais importante que o ato cometido, assim como demonstrar a capacidade do adolescente em promover uma mudança de conduta.

Segundo Gonçalves et al. (2015):

A responsabilização no cumprimento da prestação de serviços a comunidade (PSC), propõe a ação responsabilizadora quando constrói de forma participativa, isto é, junto com o adolescente, uma atividade socioeducativa condizente com suas escolhas e implicações. Essa medida propõe que o adolescente se responsabilize tanto pela atividade como pelas novas relações construídas nesta prática. (GONÇALVES et al., 2015, p. 28)

Outra medida executada no CREAS/PL é a de Liberdade Assistida. Essa medida está descrita no Art. 118 do ECA e sua aplicação pressupõe atender os casos em que a demanda por acompanhamento, orientações e auxílio ao adolescente são fatores predominantes no processo de reflexão e reparação dos atos cometidos. Para execução dessa medida se faz necessária a presença de profissional capacitado para acompanhar o adolescente, inclusive nas situações vinculadas à família, à comunidade, escola e demais espaços de ocupação desse adolescente.

Diferente da Medida de Prestação de Serviços à Comunidade, a Liberdade Assistida prevê cumprimento por período mínimo de seis meses. Contudo, pode ser reavaliada, possibilitando, a qualquer tempo, sua revogação, prorrogação ou substituição por outra

Medida. Neste ponto se justifica a presença do orientador social, pessoa responsável pelo acompanhamento do adolescente com práticas visando o amadurecimento da consciência sobre os atos cometidos, auxiliando-o nas suas escolhas e na socialização, seu posicionamento é fundamental no processo de reavaliação da medida aplicada. (o Ministério Público e o defensor também podem apontar mudanças nessa Medida).

Ambas as medidas socioeducativas apresentadas neste tópico são executadas com a premissa de caráter pedagógico, no qual a conscientização do ato infracional cometido e a reparação dos danos estão no centro do processo.

1.3. Adolescentes em conflito com a Lei e MSE em Meio Aberto executadas nos CREAS

Desde a regularização do SUAS, coube ao CREAS a função de prestar atendimento às situações de risco e violações de direitos de crianças e adolescentes e atendimento a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (L.A e PSC). As normativas em vigor exigem ações sistematizadas e focalizadas na família, sendo potencializadas as capacidades de proteção destas e suas crianças e adolescentes.

O trabalho desempenhado pelo Serviço prevê intervenções pensadas a partir da realidade exteriorizada em cada caso. O contexto social das famílias assistidas é complexo. São realidades distintas que geralmente apresentam contexto de desigualdades que vão muito além das questões de ordem socioeconômicas, as quais, comumente são colocadas como sentenciadores da exclusão social. É nesse panorama que estão os adolescentes envolvidos em atos infracionais, um contexto de constantes transformações, uma realidade com mudanças na concepção de sociedade, de homem e de mundo.

É dito que a adolescência é uma etapa da vida dos sujeitos na qual se encontra em destaque a vitalidade e o desejo de se ascender à condição de protagonista do universo no qual está inserido. Analisar a adolescência significa apreender não só uma faixa etária, mas uma categoria multi-caracterizada dentro de um contexto social. Referir-se à adolescência significa buscar compreender um grupo em potencial para mudanças de paradigmas assim como pensar sobre as diversas possibilidades de caminhos socialmente tortuosos que podem assumir se não houver aparato participativo da família, da sociedade e do poder público mediante políticas públicas e serviços.

A realidade da juventude brasileira, principalmente dos jovens das periferias, expostos aos estigmas e segregações impostas pelo sistema capitalista do consumo, são, em potencial, susceptíveis aos diversos aspectos da violência. Nesse contexto está a adolescência e suas

necessidades próprias, típicas dessa etapa da vida e com anseios no consumo, tal como descreve Cara e Gauto (2009):

Os jovens urbanos, em especial os jovens da periferia, constroem sua identidades em meio a um conflito cultural – de um lado, uma ávida cultura de consumo, de outro, a cultura da violência, *glamorizando* o crime e fazendo do tráfico de drogas não só um meio econômico, mas um meio de vida capaz de realizar as necessidades de consumo e permitir experiências significativas de poder e aventura em relação aos demais jovens. (CARA e GAUTO, 2009, p.180)

Aos adolescentes envolvidos com a criminalidade, sendo identificados como autores de atos infracionais, são aplicadas Medidas Socioeducativas. O caráter educativo preconizado no ECA é posto em execução.

Para Liberati (2012), as Medidas Socioeducativas aplicadas aos adolescentes decorrentes das práticas de atos infracionais, tendo em vista seu sentido pedagógico, têm como objetivo, a reestruturação desse adolescente para atingir sua reintegração social. Dessa maneira, analisar o contexto social desses adolescentes é essencial para compreender as situações de risco social e, concomitante, levantar alternativas que proporcione mudanças positivas, conforme demanda apresentada por esses adolescentes. Os adolescentes identificados como autores de atos infracionais e com aplicação de Medidas Socioeducativas em meio aberto - LA e PSC, são encaminhados aos CREAS.

Conforme idealizado no Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), o fluxo sintetizado do atendimento aos adolescentes no Serviço de MSE em Meio Aberto segue a ordenação:

- 1 – Após a aplicação de uma das medidas socioeducativas em meio aberto de PSC e L.A, o Poder judiciário encaminhará as determinações judiciais ao órgão gestor da Assistência Social, que, por sua vez, encaminhará os adolescentes aos CREAS, para o cumprimento de medidas de L.A e de PSC nos dias previamente estabelecidos.
- 2 – Realização da acolhida dos adolescentes encaminhados e de suas famílias. Momento de inserção da família no CadÚnico.
- 3 – Levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.
- 4 – PIA: elaboração do Plano Individual de Atendimento, observando-se para isso a necessidade de participação do adolescente e de sua família, no prazo, previsto na Lei 12.594/12, de 15 dias.
- 5 – Pactuação do PIA envolvendo a participação do adolescente das famílias e das demais políticas setoriais.
- 6 – Disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa.
- 7 – Interlocução com os demais serviços e programas do SUAS, em especial com o PAIF, com o SCFV, com o Acessuas Trabalho e com o PAEFI, e com

os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada.

8 – Articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.

9 – Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos em comum acordo com o Judiciário.

10 – Reuniões periódicas de avaliação entre as equipes das políticas setoriais que compõem a rede de serviços de atendimento socioeducativo no território.

11 – Participação nas audiências agendadas pelo Poder Judiciário para avaliação da medida socioeducativa em cumprimento, conforme previsão da Lei 12.594/12.

12 – Registro sistemático dos atendimentos prestados e dos dados referentes ao adolescente atendido, especialmente no RMA, Prontuário Eletrônico Simplificado e no Prontuário das famílias. (GUIA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS MDS/ SUAS/ CREAS, 2011, p. 73)

1.4 O Programa MSE em Meio Aberto executado no CREAS do município de Pedro Leopoldo/MG

O CREAS/PL foi fundado em 2009 e constam nos arquivos do Equipamento que, desde o ano de 2010 recebe adolescentes para cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto. São aproximadamente cento e cinquenta adolescentes encaminhados ao Serviço para cumprimento de L.A ou PSC. Trata-se de um contingente relativamente pequeno, se posto em comparação com os números dos Programas de Medidas existentes nas grandes cidades e capitais. Contudo, se associado ao número de habitantes do município de Pedro Leopoldo, contabilizado pelo senso IBGE/2010 - de 58.740 habitantes e aproximadamente cinco mil jovens com idade entre 15 e 19 anos - esse contingente assume outras conotações e sugere análises intrínsecas dessa realidade.

Para as análises do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto existente no município e instalado no CREAS, se estabelece o período compreendido a partir do ano de 2013 até o presente momento. Neste período é afirmado que o Programa esteve conduzido de 2013 até o início de 2016 por um técnico de nível superior (Psicologia ou Serviço Social) com auxílio de um profissional do direito para subsidiar orientações quanto às questões de ordem jurídica. É conhecido, também, que nos últimos dois anos o Programa foi conduzido por apenas um profissional. Portanto, a Equipe do Programa conta atualmente com número de profissionais inferior ao mínimo estabelecido em Lei para sua execução.

O processo interventivo da Equipe de Medidas se inicia após procedimentos protocolares e burocráticos de atribuição do Sistema Judiciário. O adolescente e a família são acolhidos pela técnica referencia do Programa, são estabelecidas ações e adoção de

metodologias direcionadas à orientação, esclarecimentos e vinculação do adolescente ao Programa. Dá-se início a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), neste são previstas as ações necessárias e possíveis de execução na reparação dos danos causados sob o caráter educativo, proporcionando alternativas aos adolescentes a promovendo sua (re) inserção social. Nos atendimentos conseguintes são estabelecidas ações articuladas com a família e com a rede pública local.

É no acompanhamento social ao adolescente e sua família que são identificadas as situações de riscos pessoal e social envolvidas e demais particularidades do caso. Nesse processo também são analisados, dentre outros pontos, os fatores responsáveis em desencadear percalços para execução das metas compreendidas no Programa de Medidas, as limitações do adolescente o cumprimento do seu papel junto a Justiça, as reflexões sobre os seus atos, o entendimento do caráter educativo do Programa, a analogia de impunidade e as possibilidades de permanência do adolescente no caminho de correção dos atos ou retorno ao ciclo de criminalidade.

Com a existência do Programa no município, em um dado momento houve uma expectativa de parte da sociedade de que o Programa abarcasse todo o contingente de adolescentes envolvidos, *a priori*, com a criminalidade presente na cidade. A ideia construída das informações advindas unicamente dos veículos de comunicação acena para um índice elevado de atos infracionais cometidos por adolescentes no município e mediações. Logo, essa ideia aponta deduções de alcance expressivo nesses casos. Com essa expectativa maior que a realidade o desdobramento é que a demanda extrapole as condições estruturais do Programa e da Rede. Porém, há diversas variáveis que elucidam as incoerências dos dados reais frente os apontamentos midiáticos sobre o assunto.

Primeiro, nem todos os delitos atribuídos aos adolescentes são alvos de intervenções efetivas dos Serviços de Segurança Pública, nem do Sistema Judiciário. Segundo, os casos em que os adolescentes são levados ao sistema Judiciário, não são todos encaminhados para o Programa de Medidas executados no CREAS. Ao contrário, a minoria chega ao Serviço. Isso porque, segundo regula a Lei nº 8.069/1990 – ECA, o tipo de ato infracional cometido, a situação particularizada do autor da penalidade e histórico de envolvimento do adolescente são alguns dos fatores analisados para determinação da medida. Dessa forma, muitos casos não chegam nem ao conhecimento do Serviço, pois o Sistema Judiciário entendeu e determinou aplicação de penalidades brandas (advertência, por exemplo) ou mais severas como a Medida de privação de liberdade sendo determinada a inserção do adolescente em Unidades Socioeducativas. Neste último caso é comum que, ao término da Medida o

adolescente seja referenciado ao CREAS para cumprimento de L.A - Liberdade Assistida, mas esse fluxo não é uma regra.

O panorama apontado acima acontece em decorrência de uma série de fatores. Dentre esses está o raso atingimento do Programa MSE. O Programa prevê trabalhar com os adolescentes em conflito com a Lei fatores capazes de proporcionar a mudança positiva através do processo educativo com orientações integradas com a família e pela inserção desses adolescentes na Rede de atenção local. Procedimentos que visam proporcionar alternativas de retirada dos sujeitos do mundo da criminalidade. Contudo, existem fragilidades inerentes ao fluxo e o Serviço. São limitações estruturais que colaboram para desenvolver resistências na participação efetiva dos demais Equipamentos da Rede Local, assim como no próprio processo conduzido junto ao Sistema Judiciário.

Ainda que distante do ideal, o Programa de Medidas Socioeducativas acontece no CREAS/PL e é executado conforme a Medida aplicada pelo Juiz de Direito. Confere a característica de execução em meio aberto, sendo assim, as Medidas aplicadas de atribuição/execução pelo Programa é a de Liberdade Assistida – L.A, ou de Prestação de Serviços a Comunidade – PSC. Impreterivelmente, o acompanhamento social só se inicia após audiência no Sistema Judiciário com o adolescente e familiar responsável sendo encaminhados formalmente ao Serviço.

Com o acompanhamento estabelecido, em cada caso são analisadas e verificadas existência de reincidências de delitos praticados por adolescentes, se já atingiu a maioridade e se houve passagens anteriores no Programa. Recorrentes são aqueles adolescentes que, de alguma maneira, tiveram conhecimento do Programa. O tipo de Medida reconhecida pelos adolescentes é a de privação de liberdade, as Medidas em meio aberto geralmente não são citadas o que sugere não haver reconhecimento do público adolescente frente ao Programa e tão pouco dos seus propósitos.

2. PROPÓSITOS E METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social do município de Pedro Leopoldo/MG - CREAS/PL, especificamente com a Equipe do Programa de Medidas Socioeducativas e seu público.

Foram realizadas entrevistas com duas profissionais Assistentes Sociais responsáveis pela condução do Programa de Medidas no período compreendido entre 2014 e a presente data. Os adolescentes envolvidos na pesquisa foram cinco. Para definição dos perfis desses adolescentes para entrevista foram consideradas as duas modalidades de Medida – L.A e PSC, a região, a condição de cumprimento ou não da medida aplicada e a idade atual. Após verificação dos PIAs foram elaboradas as questões norteadoras em conformidade com os objetivos dispostos na pesquisa.

A proposta da pesquisa foi a avaliação do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto executado pelo CREAS/PL no período compreendido entre 2013 e a presente data (2013 – 2017). Os objetivos foram conhecer o nível de atingimento das Medidas na perspectiva do caráter educativo, bem como, as possibilidades de mudanças positivas nas condutas desses adolescentes após passagem pelo Programa. Buscou-se, também, identificar e externar as limitações existentes no Programa, as incoerências do fluxo processual sendo dispostas reflexões críticas e sugestivas aos serviços ofertados.

Quanto aos sujeitos pesquisados são tentadas análises das características sócio-circunstanciais que permeiam os adolescentes e suas famílias. Os fatores causadores dos atos infracionais são postos em evidência, assim como estabelecer ideias quanto aos conceitos de criminalidade, família, comunidade, socialização juvenil sob a ótica dos próprios adolescentes.

Buscou-se obter informações dos técnicos operadores do Programa porque são essenciais na construção das análises. Foram efetivadas discussões da temática e suas variáveis com as profissionais/técnicas que conduziram o Programa em períodos diferentes. A intenção foi possibilitar análises de aspecto cronológico que permitissem esclarecer se houve evolução, degeneração ou inércia das contribuições do Programa ao público adolescente, usuários do Serviço.

É somada, ainda, a perspectiva de elencar os fatores causadores dos resultados do Programa sob a ótica dos adolescentes e dos profissionais operadores.

2.1. Aspectos éticos da pesquisa

Preservam-se como linha fundamental da pesquisa os preceitos éticos e profissionais dos envolvidos e atuantes no Equipamento Social CREAS/PL sendo enfatizado o que tange às informações prestadas pelos que conduziram ou conduzem o Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

A pesquisa está pautada no compromisso com os adolescentes, público do Programa. Para tanto, em todas as etapas buscou-se utilizar as informações obtidas para confecção de um documento capaz de contribuir positivamente numa estruturação do Serviço a ser ofertado num futuro próximo. Todos aqueles envolvidos direta ou indiretamente na pesquisa tiveram suas identificações preservadas pelo sigilo. Seguindo esse preceito, a cada um dos envolvidos foram efetivadas orientações sobre as intenções do estudo, deixando claro quais os objetivos e os instrumentos utilizados na coleta de dados. Foi evidenciado o livre arbítrio do adolescente em participar da pesquisa, sendo mantida a autonomia para falar sobre as questões que se confortava exteriorizar, assim como no consenso e respeito em desistir se assim desejasse.

Nesse alicerce almeja-se alcançar aquilo definido por Iamamoto (2004): “a materialização dos princípios éticos na cotidianidade do trabalho, evitando que se transformem em indicativos abstratos, deslocados do processo social”. (IAMAMOTO, 2004, p. 75).

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ADOLESCENTES ASSISTIDOS NO CREAS/PL NO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.

São recorrentes as situações em que os apontamentos direcionados à adolescência fazem referências a representações sociais do tipo, *período da rebeldia*, *prematividade*, *transição de dependência* e demais indicativos de mudanças típicas do período de desenvolvimento do indivíduo. Os pejorativos atribuídos aos adolescentes em conflito com a Lei assumem desdobramentos ainda mais incisivos ao ponto de atribuir esta fase da vida humana a um contraste de caráter moral e conseqüente comportamento anti-social.

A contraversão do adolescente lhes confere destaque negativo no meio social. Os adolescentes, identificados como autores de atos infracionais e encaminhados ao Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto trazem consigo um estereótipo de *perversão*, geralmente taxado pela sociedade num perfil de “*delinquentes causadores de problemas*”. Nessa linha de pensamento há a conotação de que os adolescentes em conflito com a lei assumem um papel social de depreciação à moral, o que lança nas Medidas um poder de sanção focalizado no ato infracional, já que o sujeito causador do ato já se encontra condenado moralmente.

A fase adolescente assume diversos aspectos e definições. O fato é que o termo adolescência aborda diversificadas características e são compreendidas de maneiras distintas por diferentes classes e grupos da sociedade. Segundo Silva e Lopes (2009), o termo adolescência parece estar mais vinculado às teorias psicológicas, considerando o indivíduo como ser psíquico, pautado pela realidade que constrói e por sua experiência subjetiva.

Contudo, há abordagens teóricas sobre a juventude, faixa etária que compreende a adolescência, que atingem uma sintonia entre essa fase e o envolvimento com a violência e com a criminalidade. É o que aponta Cara e Gauto (2009):

A fase de juventude está intimamente ligada à formação de identidade, à afirmação pessoal e à busca por pertencimento. Esse processo é muito mais do que ter uma roupa, é buscar ser diferente, mesmo que isso signifique ser igual a todo mundo. A forma de vestir, de pensar e agir constitui uma linguagem simbólica, permeada e inseparável, de valores sociais e culturais. A violência aparece também como um recurso à preservação da auto-imagem: ser violento e/ou envolvido com a criminalidade confere *status social*. A vida social compartilhada em grupo é fundamental para o jovem, pois oferece apoio e segurança. A violência enquanto afirmação de identidade necessita de uma platéia, já que comunica ao se romperem as regras e recorrerem à violência, quem é e o lugar que quer ocupar. (CARA e GAUTO, 2009, p. 180)

Evidente que esse contexto é constituído por maior complexidade e não se limita ao indivíduo. Há outros fatores predominantes e determinantes durante a fase da juventude, assim como desdobramentos tortuosos inclusive os atos de caráter delituoso.

Quando instaurado processo jurídico nos casos de adolescentes apreendidos pelo envolvimento em atos infracionais e conseqüente aplicações de Medidas Socioeducativas de L.A ou PSC, estes são encaminhados ao CREAS. Na chegada desses adolescentes ao Serviço há uma inversão da postura e da condução da situação e do indivíduo. Uma das ações primeiras é transformar o processo numa ordenação técnica, afastando-se dos gracejos atribuídos pela sociedade. O adolescente é posto em evidência quanto às suas realidades e responsabilidades reais.

Desconstruir os estigmas atribuídos ao adolescente pela sociedade é uma tarefa constante da Equipe do Programa, mas tais procedimentos são reportados ao próprio adolescente provocando à mudança de pensamento e de postura. Incentivar e motivar a reflexão dos atos cometidos é uma conduta de empoderamento necessária ao adolescente para construção de uma identidade distanciada da conotação posta pela sociedade.

4. A REALIDADE CONTADA PELOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE EM MEIO ABERTO

Para a compreensão da realidade social dos adolescentes a serem analisados, tomamos como princípio a condição de segregação, a condição de risco social ou vulnerabilidade social. Segundo Silva (2007), *“as situações de vulnerabilidade social devem ser analisadas a partir da existência, ou não, de ativos (meios essenciais para a busca do bem estar) disponíveis e capazes de enfrentar determinadas situações de risco”*. (SILVA, 2007, P. , p.116).

Para Abramovay (2002):

A vulnerabilidade social é o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores e o acesso à estrutura de oportunidades sociais econômicas e culturais e que provém do Estado, do mercado e da sociedade, o que resulta nas debilidades para o desempenho social dos atores. (ABRAMOVAY, 2002, p.13)

Contudo, o aspecto econômico não é uma regra para todos os casos de adolescentes envolvidos em atos infracionais inseridos no Programa de Medidas Socioeducativas encaminhados e acompanhados no CREAS/PL. Porém, as condições de vulnerabilidade e riscos sociais são presentes na maioria dos casos.

Com um dos primeiros adolescentes entrevistados surgiu a seguinte fala:

“Se eu cheguei aqui (MSE) é porque existia alguma coisa de errada. Mas não era só comigo, sei que eu não era santo. O problema é o sistema todo, porque eu até tentei ir na escola pra estudar, sabe? e tentei descolar uns trampo, porque queria ajudar minha família e também ficar de boa. O negocio é que se você começa, toma gosto porque a parada resolve seus problema ali”. (sic)

Esse recorte vem ao encontro da realidade contextual vivenciado por grande parte dos adolescentes envolvidos com atos infracionais. É sabido que o ato de traficar tornou-se uma opção de auto-sustento para adolescentes e famílias, em destaque os que fazem parte da periferia. Contudo, essa não foi a essência posta pelo adolescente que exteriorizou a frase, assim como também não foi diferente do posicionamento dos demais entrevistados. Para os adolescentes a ideia de um sistema complexo que envolve a família, comunidade, amizades, condição econômica, trabalho e espaços de socialização juvenil são aspectos condicionantes no caminho para envolvimento com a criminalidade e conseqüente cometimento de atos infracionais.

4.1. Sobre a família

A família detém um papel social fundamental na condução e formação das crianças e adolescentes. É papel da família a reprodução de valores necessários à construção do caráter e são os pais os responsáveis pelo papel de referência para as crianças e adolescentes. O que foi identificado na maioria dos casos de adolescentes envolvidos em atos infracionais é que a família não detém uma base estruturada e sólida.

A suposição é a de que os desdobramentos causados pelos novos arranjos familiares, somadas as condições socioeconômicas que incidem sobre grande parcela da sociedade brasileira atingem e modelam o entendimento e as condutas das crianças e adolescentes. Contudo, há de se preservar o papel atribuído à família conforme sustenta Trentin (2011):

A prioridade garantida à criança e ao adolescente não é obrigação exclusiva do Estado e da sociedade, mas, sobretudo, da família, porque a vida, a saúde, o lar, a dedicação com amor são mais importantes do que as atividades administrativas que devem ser executadas pelo Estado e respeitadas pela sociedade. (TRENTIN, 2011, p. 221)

Para Liberati (2007), a ausência da família, a carência de amor e de afeto comprometem o desenvolvimento da criança e do adolescente. A família é, portanto, para o autor, o agente socializador por excelência do ser humano.

Na maioria dos casos foram apontadas fragilidades na estrutura familiar. Dentre estes, a totalidade dos adolescentes entrevistados, apresentaram conflitos intrafamiliar. As condições relacionais dentro do leito familiar surgem como tendências aos adolescentes para se afastarem do recinto privado da família e aproximação dos espaços coletivos.

O distanciamento na participação acolhedora e responsável da família na condução das crianças e adolescentes abre caminho para as condições impostas pela comunidade local, que na maioria dos casos analisados constituem bairros da periferia com altas incidências de criminalidade. Nesses espaços são construídas amizades e estabelecidas sintonias com outros adolescentes já inseridos nas normas e condutas do ambiente. O adolescente é afetado pelo contexto familiar e assume, muitas vezes, um comportamento de protagonismo pela via da criminalidade, pautada numa reprodução do que vivencia no leito familiar.

Outro ponto relevante que envolve esses adolescentes e elucida sua inserção na criminalidade é o fato de que, dessas famílias fazem parte integrantes com histórico de envolvimento com o crime, seja o pai, irmãos e/ou parentes mais distantes.

Em diversos casos, no próprio ambiente familiar ocorre conflitos extremos, com desdobramentos delituosos. Os adolescentes trazem esse fato numa perspectiva próxima de uma normalidade o que os condicionam na reprodução dessas violências vivenciadas de dentro do espaço familiar para o campo social.

Contudo, há de se analisar todo o contexto que envolve a família, para não torná-la a única responsável pelas situações de riscos, vulnerabilidades e do envolvimento das crianças e adolescentes em atos infracionais. Nessa linha Castro e Guareschi (2008) ponderam:

O discurso social normalmente deposita na família a causa dos males das crianças e dos jovens. A família também sofre as consequências de relações sociais excludentes, assim como os jovens. Ela não deve ser vista como causadora e sim como exposta e subjetivada pelas mesmas situações. Os programas sociais existentes ao culparem a família acabam por colaborar com o afastamento dos familiares e o rompimento dos vínculos já frágeis. (CASTRO e GUARESCHI, 2008. p. 204)

Por fim, um ponto identificado como fundamental nesses contextos familiares analisados diz respeito ao fator referência. No caso dos entrevistados, todos os adolescentes apontaram ausência de uma das referências familiares, como pai ou mãe. Essa situação foi mostrada pelos adolescentes como um fator prejudicial às condições socioeconômicas e consequente desestruturação das normas preconizadas pela instituição família.

Discorreram que, na ausência de um desses entes, ao responsável presente ficou a atribuição do sustento da família que exige ocupação laboral para manutenção das necessidades domésticas. As obrigações do dia-a-dia passaram à responsabilidade dos avós ou outro familiar e o pai ou a mãe passou a figurante de segundo plano. Assim, pai ou mãe, deixa de desempenhar seu papel responsável e simbólico nos principais espaços de demonstração referencial, tais como nas reuniões de escola e nas demandas de saúde das crianças e adolescentes. Nessas circunstâncias, a referência da criança e adolescente, na maioria dos casos, é vista como uma lacuna que pode passar a ser ocupada por outros entes familiar ou até mesmo representas de fora da família, em alguns casos, até mesmo por pessoas envolvidas no mundo da criminalidade.

4.2. Sobre a educação

A questão educacional é apresentada como fator importante nas histórias dos adolescentes envolvidos em atos infracionais. Há um elevado índice desses com percursos limitados de ambiente escolar. São diversificados os fatores apontados tanto pela equipe

técnica do Programa de Medidas quanto pelos adolescentes e seus familiares sobre as razões para a baixa escolaridade e o afastamento do meio educacional.

Alguns dos adolescentes afirmam que as escolas não os atraíam e a permanência no recinto das salas de aula era difícil porque não acreditavam ser ofertado um ambiente de acolhida. O detalhamento desse desinteresse foi posto pelos adolescentes numa ideia de ausência de recursos das escolas na lida com a realidade dos alunos e de suas famílias. Destacaram ausência do aspecto paciência e compreensão nas situações em que a conduta do adolescente saía das normas estabelecidas pela escola. Por fim, apontaram a postura estigmatizada das escolas quando o adolescente já tenha cometido atos infracionais.

Essas ponderações sobre o ambiente escolar apontadas pelos adolescentes entrevistados são contrárias ao que se define a instituição escola e seu poder de integração por meio da socialização dos jovens. Talvez a escola esteja se desviando do seu papel de provedora da inclusão, socialização e igualdade de acesso à informação. É como ressalta Forrester (1997) apud Sousa (2013):

[...] a escola perde sua capacidade de fazê-lo, na medida em que submete o aluno a um suposto currículo, no qual estará em contato com um mundo fantástico que o exclui, por antecedência, uma vez que veicula seu discurso ascético e sem qualquer condição de concretude, deixando de ser a mediação entre o indivíduo e a sociedade na construção da cultura e da cidadania. (FORRESTER, 1997, apud. SOUSA, 2013, p 25)

Na perspectiva dos profissionais condutores do Programa de Medidas socioeducativas direcionado a essa questão, os mesmos apontam uma percepção em que a Rede de modo geral se encontra fragilizada. As escolas possuem um papel fundamental na vida das crianças e adolescentes. Contudo, há uma deterioração das condições de trabalho daqueles que operam as repartições educacionais, fazendo com que as relações sociais e humanas estejam se esvaindo dos padrões de conduta entre as instituições escola, comunidade e família.

Talvez sejam essas limitações que causam a redução da permanência dos adolescentes no ambiente escolar. Porém, esse é um posicionamento de via dupla, ou seja, a deterioração e fragilização das relações são produzidas por todas as instituições envolvidas e por fatores de um sistema ainda mais complexo. Uma aproximação e entendimento mais incisivo sobre as realidades dos adolescentes e suas famílias podem ser um fator determinante na condução reflexiva e assertiva dessa questão.

4.3. A questão do trabalho

Os casos analisados apontam o fator trabalho como decisivo e condicionante da realidade vivenciada. As famílias convivem com o desemprego, principalmente pelos pais ou responsáveis. Quando há disponibilidade empregatícia as remunerações são limitadas e não suprem totalmente as demandas das famílias. Em face da constituição familiar sem a presença de um dos pais, o ente responsável pela criança ou adolescente e inserido no mercado de trabalho é condicionado a transferir suas atribuições de pai ou mãe para outro familiar, geralmente os avós.

Em todas as situações referentes ao trabalho são percebidas limitações no poder de consumo dessas famílias e, claro, dos adolescentes muito susceptíveis pelos meios midiáticos pautado na alimentação consumista de artigos físicos e simbólicos.

As limitações ou, ausência de recursos mantenedores dos padrões de consumo impostos pelos meios publicitários e midiáticos e, de pleno acesso aos jovens, provocam certas “perturbações”. São instigados ao consumo de bens físicos e simbólicos, mas não detêm sedimentações financeiras para atingí-las ou mantê-las. Há uma demanda do próprio adolescente para acessar o mercado de trabalho, mas são poucos os programas e projetos dentro de uma política direcionada ao trabalho e renda que atinja esse público.

Essa situação é posta por Cara e Gauto (2009) que discorrem:

Assim, ao mesmo tempo em que se vêem bombardeados por uma série de estímulos publicitários e midiáticos que conformam padrões éticos e estéticos a partir do consumo de produtos e serviços, sejam esses, roupas e acessórios; aparelhos eletrônicos; a balada da moda et.. Os jovens vivem em uma realidade de forte retração econômica que acaba por ser incapaz de gerar uma inclusão satisfatória do grupo majoritário dessa faixa etária no mercado de trabalho, impossibilitando a realização dos padrões de consumo aos quais os jovens estão estimulados, impactando diretamente na auto - estima. (CARA e GAUTO, 2009, p.180)

Ao não atingirem esses padrões de consumo e no entendimento das limitações de caráter econômico pessoal e da família, os adolescentes são tendenciados as ações delituosas. O envolvimento com o tráfico de drogas surge como uma alternativa tentadora para esses jovens atingirem suas pretensões de consumo. No contra curso atuam as mais diversas correntes e posicionamentos direcionados à responsabilização dos jovens pelo contexto no qual se encontram inseridos. Nessa linha de discussão Lopes e Silva (2009) ponderam:

Persiste, em nosso país, uma visão adultocêntrica que dissemina uma cultura da “menorização”, em que adolescentes e jovens pobres são vistos como seres inferiores, menores em direitos e dignidade. Por outro lado, o adolescente e o jovem de grupos populares são vistos, majoritariamente, como aqueles que já teriam condições de galgar seu espaço na sociedade e, portanto, a proteção do Estado a esse grupo parece uma quebra da igualdade de todos perante a lei, uma interferência na liberdade de trabalho e na livre competição. (LOPES e SILVA, 2009, p. 96)

Ainda nessa linha, há uma corrente de ideias veiculadas na sociedade que reforçam o processo de segregação sentenciando que esses jovens não atingirão em futuro de adultos capazes de assumir condutas socialmente corretas, em face do que demonstram em seu percurso de adolescência. Prosseguem Lopes e Silva (2009):

Dessa forma, prevalece o estigma dos jovens pobres como “desocupados”, “perigosos”, “violentos” e que devem ser controlados, o que se percebe refletido, indiretamente, no precário estabelecimento de ações direcionadas a essa população, cristalizando uma cultura que se afasta, concreta e simbolicamente, da perspectiva de direitos. (LOPES e SILVA, 2009, p. 97)

A questão trabalho e renda também estiveram em discussões com os técnicos operadores do Programa de Medidas Socioeducativas do CREAS/PL. Há um consenso de que uma ocupação produtiva aos adolescentes em cumprimento de MSE é um fator determinante para os trabalhos almejados pelo Programa. Defendem a criação de projetos e programas de incentivo ao trabalho e renda que atendam os jovens em geral.

Aos casos de adolescentes em conflito com a Lei e inseridos no mundo da criminalidade, principalmente no tráfico de drogas, fazem coro sobre uma concorrência de padrões desiguais, pois a sedução de poder econômico no viés da facilidade e em curto prazo oferecido pelo tráfico de drogas desconstrói as propostas oferecidas pelo Programa se postado unicamente na oferta de atividades educativas e interativas como as oficinas e cursos.

Sustentam que as proposições precisam atingir demandas por trabalho e renda em proporções maiores. Devem atingir os provedores das adolescentes inseridos no Programa como, também, ampliando o acesso dos jovens que ainda não entraram na criminalidade. Esses últimos têm um caráter preventivo e devem ser assumidos com maior atenção e presteza pelo Poder Público.

4.4. A comunidade – integração nas ruas

Os fatores apontados anteriormente sugerem que o percurso do adolescente terá como consequência, quase que unânime, ao ambiente das ruas. Se o adolescente não é acolhido no recinto familiar, não se ocupa dos espaços das instituições educacional, nem está inserido em

atividades de trabalho e renda, seu espaço de interação e socialização será, inevitavelmente, nas ruas. Logo, os jovens submetidos a essas condições estarão expostos ao mundo da criminalidade e o envolvimento e cometimento de atos infracionais poderá ser uma consequência “natural”.

Não é uma regra que as ausências de efetividade das instituições famílias e escola signifiquem uma essência radical imperativa nos destinos das crianças e adolescentes. Até porque a presença deles nesses ambientes não são suficientes à anulação dos desdobramentos delituosos. Nessa lógica Silva e Lopes (2009) afirmam:

A família e a escola são legitimadas, cientificamente e socialmente, como espaços privilegiados das ações preventivas das mazelas associadas aos jovens, ao mesmo tempo em que, segundo os especialistas, poderiam ser, também, os principais causadores das periculosidades juvenis. (SILVA E LOPES, 2009, p.90)

Os padrões e normas cultuadas pelos grupos atuantes na comunidade local efetivam um papel decisivo nas vidas desses adolescentes. O aprendizado é construído no decorrer do convívio. É o que afirmam os próprios adolescentes quando assumem que suas ações são fruto do que vivenciaram com os grupos situados na comunidade local. São amizades ou vínculos constituídos pela convivência e similaridade dos integrantes, logo, seu comportamento torna-se uma reprodução daquilo que aprendem de normas e ações, comuns nas práticas dos grupos aos quais se encontram envolvidos.

Dentre as consequências mais comuns tem-se o envolvimento com o tráfico de drogas, roubo, assaltos e posse de armas. Esses são os fatores mais incidentes, pois provocam uma espécie de sedução por uma via que sugere suprir o poder econômico de consumo e, principalmente, supõe acesso ao poder simbólico de independência e protagonismo. Assim, postam-se enquanto subserviente da ordem instituída pelo grupo, como acentua Passamani e Rosa (2009): “ao “integrar-se” ao mundo do crime, através do tráfico de drogas e armas, os jovens têm que seguir as regras impostas: turnos de trabalho, as hierarquias e os códigos de comportamento, entre outros, assumindo todos os riscos provenientes dessa inserção”. (PASSAMANI E ROSA, 2009, p. 332).

Essa integração com demais adolescentes e grupos da comunidade, especialmente com aqueles envolvidos com a violência e criminalidade transmite um sentimento de pertencimento, protagonismo e de poder no adolescente. Nessa perspectiva Cara e Gauto (2009) justificam: “um dos principais fatores que influenciam a questão da violência e da

criminalidade é a sensação de segurança – ou insegurança – gerada a partir da percepção sobre a ocorrência de crimes no ambiente em que se vive”. (CARA E GAUTO, 2009, p.182).

Quando acontece a inserção plena do adolescente no mundo da criminalidade as demais partes que compõem suas relações tornam-se secundárias. Os adolescentes passam a viver essa realidade e o cometimento de atos infracionais torna-se recorrente.

4.5. A ideia de criminalidade posta pelos adolescentes do Programa MSE em Meio Aberto

De acordo com Kolker (2004) *apud* Santos (2011), a criminalidade é um fenômeno complexo e multideterminado que demanda diálogo entre saberes distintos. Mas, o que define a criminalidade? Existem diversos estudos sobre a criminalidade, a exemplo cita-se Beato (1998) que aborda a criminalidade sob duas correntes teóricas contrastantes na definição das causas da criminalidade. A primeira teoria aponta que o comportamento criminoso está associado aos fenômenos decorrentes de fatores de natureza econômica, privação de oportunidades, desigualdade social e marginalização. A segunda teoria sustenta que o fenômeno do crime é produzido pelo limitado nível de integração moral e o ato delituoso é uma agressão ao consenso moral e normativo da sociedade.

A ideia de criminalidade foi abordada com os adolescentes entrevistados, assistidos no Programa de Medidas Socioeducativas. A intenção esteve centrada na busca por entendimento do fenômeno pelo viés social, mas emanado pelos adolescentes que o vivenciam.

O entendimento sobre a criminalidade é necessária para acessar e processar, ainda que ao mínimo, a realidade dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas e envolvidos com atos infracionais. A periferia tem sido evidenciada como esboço para a prática e disseminação da criminalidade, mas esse fenômeno possui diferentes motivações, atinge praticamente todos os cidadãos de diferentes idades e localidades.

Nesse aspecto, Costa (2005) discorre sobre o assunto:

Muito embora a criminalidade seja socialmente desigual na sua distribuição, o crime e o medo do crime são hoje vividos como fatos da vida moderna, características do modo de vida dos nossos tempos. Vulgariza-se, portanto, a violência das relações sociais, naturaliza-se o crime e propaga-se, enquanto solução, o apelo à ampliação do sistema punitivo, ou mesmo da privatização das soluções por meio da autorização tácita da vingança privada. (COSTA, 2005, p. 69).

O fato é que, na maior parte dos adolescentes encaminhados ao Programa de Medidas Socioeducativas, o ato infracional está associado à criminalidade. Dito que não é unanimidade

porque houve situação em que a Medida aplicada foi decorrente de ação pontual. O exemplo se deu em virtude de infração cometida por violação das leis de trânsito e consequente danos causados a pedestres. Demais infrações cometidas pelos adolescentes são manifestações de envolvimento com tráfico de substâncias psicoativas, roubo e assalto a mão armada, dentre outros. Nesse tocante, o tema foi trabalhado com os adolescentes com ênfase nas aspirações individualizadas emanadas dos adolescentes frente a sua história pessoal, inclusive, na perspectiva do ato ou atos cometidos que os condicionaram a cumprir uma Medida Socioeducativa.

O que foi apresentado pelos adolescentes entrevistados revela uma ideia próxima ao exposto por Costa (2005) sobre a criminalidade:

(...) a criminalidade não é um produto de mau funcionamento, muito menos de fatores externos à própria sociedade: é o próprio produto inevitável da sociedade de consumidores. Quanto mais elevada a busca do consumidor, mais eficaz será a sedução do mercado e mais segura e próspera será a sociedade de consumidores. (COSTA, 2005, p. 67)

Para além dos conceitos sobre a criminalidade, o proposto na pesquisa com os adolescentes envolvidos em atos infracionais se pautou na ideia de elucidar o conceito sob a perspectiva do vivenciado pelos adolescentes. O tema, também foi abordado com os profissionais condutores do Programa de Medidas. A discussão foi norteadada sobre as experiências trazidas pelos adolescentes enquanto cumprimento das Medidas de L.A e PSC.

Para os adolescentes entrevistados a criminalidade é uma realidade que está diante de todos, inclusive dos gestores de políticas públicas. Afirmam que, tudo que se faz contra a Lei é um ato criminoso, assim a transgressão de regras instituídas são entendidas enquanto crime. Não fazem menção ao fator coercivo enquanto desdobramento consequente do ato delituoso. Alguns ponderam as consequências do ato cometido – as medidas aplicadas - como uma forma que o Estado responde pra sociedade numa tentativa de controlar um problema causado por ele próprio quando não trabalha as causas pelas quais as pessoas se inserem na criminalidade.

Os profissionais condutores do Programa de Medidas destacam que a criminalidade, o cometimento de ato infracional, não são atitudes e comportamentos estranhos aos adolescentes nem às suas famílias. Assumem postura sugestiva de que tais atos são comuns na comunidade da qual fazem parte. Em alguns casos, a conduta criminosa faz parte da rotina dos próprios integrantes familiares.

O ponto crítico identificado é que, nos casos dos adolescentes que desistiram ou não se apresentaram para cumprimento da Medida, a tendência é de perpetuação no mundo da criminalidade. Os técnicos do Programa destacam que na maioria dos casos em que o adolescente se recusa a cumprir a medida é porque se encontra intensamente inserido na criminalidade, principalmente no tráfico de drogas. A ideia de impunidade frente os atos cometidos são condicionantes para continuarem na criminalidade.

4.6. Os significados atribuídos à expressão “*não dá nada pra mim*”

Tornou-se rotina para os meios de comunicação e para a sociedade, de modo geral, o discurso de que não há penalização para os adolescentes infratores. Persiste a ideia de que qualquer ato infracional cometido não é passível de penalidade, tão pouco, imposição da obrigação na correção desses atos.

Nas discussões com os técnicos operadores do Programa houve apontamento da expressão “*não dá nada pra mim*”, enquanto uma rotina apresentada pelos adolescentes encaminhados ao Programa. Nas explicações dos técnicos são apresentados diversos fatores. O principal se refere à banalização do Sistema de Justiça, o tempo de condução do processo nos Fóruns é extenso. Há casos em que o Sistema de Justiça percorre mais de dois anos para aplicação de uma Medida e, quando é aplicada, na maioria dos casos, o jovem já atingiu a maioridade.

Muitos dos adolescentes envolvidos na criminalidade se conhecem e passam a conhecer o Sistema de Justiça pelo viés da impunidade. Tal situação acontece quando um adolescente comete um ato infracional e o Judiciário não aplica a Medida em tempo hábil. Outra situação, quando o adolescente recebe a Medida, se recusa a cumpri-la e o Sistema de Justiça não segue o procedimento de aplicar outra Medida decorrente ao descumprimento.

Os adolescentes tem conhecimento de que ao completar a maioridade terão *a ficha limpa*, sem quaisquer pendências com a Justiça, independente de cumprir ou não a Medida aplicada. Além disso, ainda ocorrem as remissões e adoção de Medidas brandas incompatíveis com o grau de gravidade do ato cometido. Todavia, não se tem o propósito questionar as determinações judiciais, as ponderações são constituídas das percepções exteriorizadas pelos adolescentes e das conduções técnicas da Equipe do Programa de Medidas.

É de se destacar que o Sistema de Justiça tem conhecimento das fragilidades e limitações da Rede e das Unidades de cumprimento de Medidas, tanto em meio aberto, que é

o caso do Programa de Medidas executado pelo CREAS, como das Unidades Socioeducativas para cumprimento das Medidas de privação de liberdade.

A explicação para a expressão “*não dá nada pra mim*” é dada como uma questão de naturalização da impunidade. Para os adolescentes, a aposta em não cumprir a Medida aplicada e não receber penalidade é uma atitude, quase sempre acertada. Nos casos dos adolescentes entrevistados, a maioria afirmou que essa ideia só foi desconstruída após permanência temporária em reclusão, enquanto aguardavam a audiência que determinaria a Medida a ser aplicada.

Essa experiência, também foi apontada como fator determinante para o cumprimento da Medida aplicada. Contudo, essa distorção no processo educativo sujeitado ao adolescente autor de ato infracional não configura eficiência, tão pouco coerência e positividade na desconstrução dos significados intrínsecos na expressão “*não dá nada pra mim*”.

5. OS FATORES DETERMINANTES PARA O CUMPRIMENTO, OU NÃO, DA MEDIDA APLICADA

Desde o ano de 2010 o CREAS/PL recebe adolescentes para cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto encaminhados pelo Sistema de Justiça. Desde então se recebeu aproximadamente cento e cinquenta adolescentes para cumprimento de Medidas Socioeducativas de L.A e PSC. A maioria dos adolescentes, cerca de 90%, são do sexo masculino, o que sugere um olhar diferenciado sobre as questões de gênero. Dentre os adolescentes que foram encaminhados ao Programa de Medidas, menos de 30% cumpriram a Medida aplicada. Esse índice é visto como baixo, é preocupante e tem sido analisado sob perspectivas distintas.

Nas discussões com as técnicas que conduzem o Programa de Medidas no CREAS/PL houve argumentações e explanações para o baixo índice de adolescentes que atingem o cumprimento das Medidas aplicadas. Apontam fragilidades na Rede de atenção local, principalmente para os casos de adolescentes em cumprimento de PSC. Os Equipamentos públicos do município, principalmente as escolas, se mostram resistentes em receber os adolescentes para o cumprimento da Medida. Embora o CREAS tenha realizado eventos direcionados à sensibilização, orientação e esclarecimentos sobre o Programa a realidade e postura dos órgãos e repartições públicas permanecem resistentes a aceitação dos adolescentes para cumprir a Medida.

As limitações estruturais do próprio serviço é um fator que incide sobre o insucesso do Programa de Medidas. Desde o ano de 2013, o Programa não conta com uma equipe estruturada, constituída por profissionais do Serviço Social, Psicologia, Direito e orientadores sociais. A equipe não esteve constituída nem mesmo com o mínimo de profissionais necessários ao seu funcionamento conforme preconiza a legislação.

Nesses últimos dois anos, o Programa foi conduzido por apenas um profissional/assistente social. Essa insuficiência de profissionais na equipe que conduzem o Programa transmite insuficiência de serviços ofertados e demandado pelos adolescentes. Também não são disponibilizados os recursos necessários ao processo funcional e, embora tenha recursos financeiros, nesse período não houve gestão qualificada desses recursos com aplicações direcionados ao melhoramento do Serviço.

A existência do Programa de Medidas Socioeducativas nos municípios requer uma oferta de estrutura suficiente a atender a demanda em buscando atingimento de sua plenitude.

Isso significa estabelecer condições de trabalho aos operadores do Programa e ofertar serviços qualificados aos adolescentes assistidos.

As estruturas do Programa de Medidas são determinantes no sucesso das ações ofertadas aos adolescentes. É o que justifica Bandeira (2006):

(...) o sucesso da medida depende da existência de uma entidade de execução de medidas socioeducativas em meio aberto que, com sua equipe interdisciplinar e toda a sua estrutura, possa estudar cada caso, conhecer a história do adolescente em conflito com a lei, e a de sua família, distribuir adequadamente as tarefas em conformidade com suas aptidões, acompanhá-las, fiscalizá-las e tudo comunicar ao Poder Judiciário, através de relatórios circunstanciados remetidos periodicamente. (BANDEIRA, 2006, p.151)

Nos casos dos adolescentes a cumprir Medidas de PSC – Prestação de Serviços a Comunidade, a Rede local mantém uma postura de resistência que dificultam a inserção ou a permanência do adolescente em cumprimento. Prevalece a ideia de que o adolescente causará problemas para Instituição. Embora já tenham acontecido tentativas de desconstrução das resistências junto aos equipamentos da Rede para receber os adolescentes no cumprimento da PSC, não houve evolução positiva suficiente e, como a equipe é limitada, não há disponibilidades de recursos humanos para sustentação das ações em Rede.

No caso da L.A a ausência é do orientador social. Essa figura é uma realidade para diversos municípios mineiros, mas ainda não é o caso do município de Pedro Leopoldo-MG. Em Belo Horizonte o Programa é executado no CIA – Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional, trata-se de uma realidade de estrutura funcional a frente da maioria dos municípios mineiros. No serviço ofertado em Belo Horizonte há um quadro de orientadores sociais via solidária, algo ainda distante da realidade da cidade de Pedro Leopoldo.

Ao considerar as condições estruturais, fica evidenciado que Programa de Medidas Socioeducativas no CREAS/PL não funciona como se prevê a legislação. Os eixos previstos no SINASE não são contemplados, os adolescentes não atingem as metas propostas pelo Programa, não há ofertas interativas para os adolescentes aderirem ou permanecerem. Embora haja esforço dos profissionais não há instrumentos suficientes ao funcionamento do Programa, tão pouco visibilidade pelos gestores das políticas públicas locais.

A realidade estrutural identificada no Programa de Medidas Socioeducativas ofertado no CREAS/PL não possibilita aplicação efetiva dos mecanismos necessários a suprir as demandas do público alvo do Programa. Inclusive, as limitações estruturais inviabilizam as intervenções dos profissionais operadores do Programa, conforme enfatiza Bandeira (2006):

(...) atuando diretamente na raiz do problema, estimulando a auto-estima do jovem ainda em desenvolvimento, introjetando regras mínimas de convívio social e fortalecendo os vínculos familiares, é de se esperar que o adolescente que eventualmente cometeu algum ato infracional possa redirecionar seus passos para o exercício da cidadania. (BANDEIRA, 2006, p. 151)

Entre os adolescentes entrevistados, foram apontadas as limitações do Programa. Especificamente nos casos de desistência do cumprimento da Medida os adolescentes afirmaram que não se identificaram com o Serviço porque não foram apresentadas alternativas que atendiam suas necessidades. Nos casos de PSC, os locais de cumprimento não dispunham de atividades que os adolescentes julgassem como úteis e o supervisor não se portava como pessoa disposta a tornar a atividade um aprendizado. Nos casos de L.A, o ponto crucial é a ausência da figura do orientador social.

De modo geral a conclusão que se obtém sobre os casos de adolescentes que concluíram as Medidas é de que a mudança de postura se deu por causa das experiências marcantes vivenciadas ou pelas relações familiares. Essas experiências foram adquiridas pelo adolescente após passar pelo Sistema Prisional (enquanto aguardava por audiência jurídica) ou por Unidade Socioeducativa em cumprimento de Medida de Privação de Liberdade.

Nesses casos, existe certo receio do adolescente em adentrar no Sistema fechado. Outro fator determinante ao cumprimento da Medida se trata dos vínculos familiares. A presença familiar, principalmente daquele que assume referência afetiva ao adolescente influencia positivamente. Nas situações em que o adolescente perde o familiar referência, também pode haver a mudança de postura positivamente.

Por fim, pode se afirmar que a intensidade de envolvimento do adolescente com a criminalidade, principalmente no tráfico de drogas e a ausência de perspectivas de vida são fatores determinantes para o adolescente não comparecer ou interromper o processo de cumprimento das Medidas.

5.1. A relação entre adolescente e a Equipe do Programa MSE: mudanças de concepções

Antes de chegar ao Programa de Medidas no CREAS o adolescente já passou pelo Sistema de Justiça, numa audiência, submetido a interrogatório sobre o ato infracional cometido sendo apontados os fatos e determinada a Medida condizente com a infração. Nesse espaço o sujeito adolescente não é o centro do processo, mas sim o ato infracional que

cometeu. Na chegada ao CREAS a conduta deve assumir um papel inverso ao vivenciado no Sistema de Justiça e o sujeito adolescente se sobrepõe ao ato infracional.

O primeiro encontro entre o técnico e o adolescente encaminhado pelo Judiciário à cumprir Medida de L.A ou PSC, é um momento desafiador para ambas as partes. Para o adolescente esse contato com o ambiente muitas vezes significa uma exposição a mais uma instância de imposição de regras, normas e compromissos além de uma possível oratória moralizante. Para o técnico são diversos fatores para lidar, como por exemplo, o sarcasmo manifestado pela maioria dos adolescentes.

Indiferente da Medida aplicada as intervenções técnicas devem atender as diretrizes do Programa, isso significa o estabelecimento de sintonia entre o adolescente e os profissionais condutores. Os eixos norteadores do Programa prevê amplo alcance sobre o adolescente e todo o contexto que o envolve e, até que a Medida se conclua é necessário percorrer um longo caminho. Para que o adolescente assuma o pacto de compromisso e cumprimento da Medida determinada é fundamental que seja estabelecida uma relação respeitosa, coesa e comprometida com os preceitos inerentes.

Nas abordagens e ações desempenhadas pela Equipe técnica o ponto de partida deve ser o de conhecer o adolescente, sua família, sua comunidade, os espaços de socialização e demais particularidades que desempenhe algum papel de influenciar, diretas ou indiretamente, nos comportamentos e atitudes dos adolescentes. Nesse processo de conhecer o adolescente e seu contexto real são identificados os fatores determinantes ou influentes no cometimento dos atos infracionais. A evolução nas etapas do processo são os indicativos da construção do vínculo entre o adolescente e os profissionais técnicos do Programa.

Nas entrevistas com os adolescentes o fator relativo à sintonia desenvolvida com a Equipe do Programa foi abordado. Todos os adolescentes apontaram que a acolhida pela Equipe foi realizada de maneira respeitosa quanto às suas particularidades. Houve atenção às suas necessidades e propuseram um pacto de cumprimento da Medida dentro das suas realidades e condições. Nos casos de adolescentes que cumpriram a Medida foi enfatizado que o tratamento ofertado nos encontros foi importante para seguirem no Programa, mas houve a ressalva de que, não foi o bastante, pois existem outras questões condicionantes como a participação da família, a experiência com o Sistema prisional, as ofertas de oportunidades e o nível de inserção na criminalidade. Contudo, destacam um reconhecimento simbólico pela equipe e profissionais, inclusive os que não concluíram as Medidas, o que sugerem positividade dos métodos e técnicas efetivados pelos profissionais na condução do Programa.

Os profissionais do Programa descrevem que uma escuta qualificada, desvestida de preconceitos é fundamental na aproximação e estabelecimento de vínculo com o adolescente. Apontam que, geralmente o adolescente assume uma postura de sarcasmo na sua primeira apresentação, talvez seja um mecanismo de defesa e um reforço daquilo que desempenha nos espaços que frequenta.

Para os profissionais do Programa os adolescentes saem das audiências do Judiciário sem conhecer propriamente o que são Medidas Socioeducativas. Eles se submetem à lógica da imposição, sem a plena consciência do dever de cumprir a Medida. Então, as ações que deveriam primar no caráter social se postam a retomar as pendências por esclarecimentos de ordem jurídica. Essa questão se agravou ainda mais pelo fato de não haver, desde 2016, o profissional do Direito na composição da equipe que conduz o Programa de Medidas no CREAS/PL.

Além dessas questões inerentes ao processo são apontadas as limitações de alternativas importantes ao processo de vinculação do adolescente ao Programa. A ausência de projetos programas e demais mecanismos prejudica a relação do adolescente com o Programa e, conseqüente afeta no cumprimento da Medida aplicada. Enfatizam que, na maioria das ocasiões, tudo que tem a ofertar são orientações, conselhos e esclarecimentos dentro de uma acolhida, enfim, somente palavras.

Essas limitações citadas referentes ao Programa de Medidas executado no CREAS/PL são determinantes no processo desde a inserção à conclusão da Medida. Não só as relações entre os adolescentes e a Equipe são afetadas como, também, atinge diretamente nos mecanismos de reflexão do ato infracional e proposição de mudanças positivas com o adolescente.

5.2. O Programa MSE no CREAS/PL: a perspectiva dos técnicos operadores

Existe uma expectativa sobre os resultados dos trabalhos com os adolescentes assistidos no Programa de Medidas Socioeducativas, em qualquer município que o tenha instalado. Também existe a dúvida quanto ao nível de atenção das representações gestoras a fim de atingir positividade nos resultados do Programa MSE.

As ações preconizadas no Programa de Medidas são condicionadas aos preceitos do ECA. A condução do processo pelos técnicos exige compreensão individualizada do adolescente dentro de um contexto peculiar. Na prática esse processo é vivenciado, analisado

e posto em questão quanto ao comprometimento real dos serviços ofertados no Programa frente ao disposto no Estatuto.

Para a Equipe do CREAS/PL a realidade dos envolvidos no Programa de Medidas Socioeducativas pressupõe o desafio conforme expõe Pereira (1999):

O melhor interesse que o ECA estabelece é o da prevenção. Uma das grandes dificuldades nesta nova engrenagem legal é elaborar uma proposta pedagógica para o adolescente autor de ato infracional e conduzir uma orientação que possibilite trabalhar a comunidade para recebê-lo e aceitá-lo sem preconceitos, dando-lhe uma chance de ser reintegrado socialmente e à sua família, sem estigmatizá-lo. Em fim, o resgate da convivência familiar e comunitária bem como o acesso à educação e à profissionalização deve estar sempre presente em qualquer proposta pedagógica para o adolescente em conflito com a lei. (PEREIRA, 1999, p. 62)

O pressuposto é que a prática dos atos infracionais está relacionada diretamente com o meio onde os adolescentes vivem seus espaços de socialização e pelas particularidades das relações, vínculos e reprodução dos padrões familiares. Há predominância do fator econômico que atinge o adolescente e sua família como também a comunidade local pelas mazelas do poder público enquanto Estado que pouco investe em políticas básicas de saúde, educação, assistência social e demais políticas estruturantes. Dentre essas questões, as que são de ordem direta ao adolescente são possíveis à intervenção técnica dos profissionais do Programa, mas na maioria dos casos a situação é contextual e necessitam de políticas mais abrangentes e condicionantes.

O Programa de Medidas Socioeducativas executado no CREAS/PL apresentaram série de limitações de ordem estruturais e funcionais. Identificado que a equipe não foi constituída conforme preconizado pela Legislação vigente há um distanciamento entre o Equipamento e o Sistema Judiciário. Não há investimento para atender os eixos do SINASE. O Programa não tem a devida visibilidade pelos gestores, a equipe não recebe capacitações regulares, a Rede não é preparada nem capacitada e não há seleção de profissionais que se identifiquem com a temática.

A funcionalidade do Programa, mesmo que estruturado, necessita estabelecer o trabalho em Rede. As demandas dos adolescentes em conflito com a Lei não se limita as ações do Sistema de Justiça, tão pouco da Assistência Social, envolve todas as políticas setoriais. Mas não é essa a visão da Rede local, isso significa comprometimento das ações previstas nos eixos constituídos pela SINASE.

O exemplo sobre a realidade da Rede local pode ser citado a participação das instituições de ensino que compõem a rede de educação municipal. É reconhecido que a escola é um dos principais espaços de socialização e um dos agentes em potencial na promoção da inclusão social. Nos casos de adolescentes em conflito com a Lei, com determinação ao cumprimento de PSC, existe a expectativa de integração com a escola sob a premissa que a própria instituição carrega. Porém, essa expectativa não se concretiza, pois existe uma postura que estigmatiza e impõe segregação aos adolescentes encaminhados a cumprir a Medida.

Essa postura adotada pelas escolas se estende aos demais órgãos e repartições da esfera pública local. Contudo, há de se sustentar que os trabalhos de sensibilização e mobilização da Rede acontecem e são efetivados conforme pressupõe Bandeira (2006):

Torna-se imperioso que a entidade faça um trabalho de conscientização e de parceria com as Secretarias de Educação e de Saúde do município e com outros órgãos, no sentido de assegurar o atendimento prioritário do adolescente em conflito com a lei, como preceitua o dispositivo constitucional. (BANDEIRA, 2006, p.157)

Nas discussões com os profissionais da Equipe de MSE em Meio aberto do CREAS/PL, sobre a realidade que abarca o Programa e seu público de atendimento foi externado que o programa nunca teve um fluxo de encaminhamentos, trabalho e ações pré-definidas. Não há seguimentos protocolares entre o Sistema de Justiça, o CREAS/PL, Órgão Gestor e demais envolvidos. Também não há comunicação direta entre as partes. Dessa forma não se alcança resolutividade em questões como, Medidas incoerentes ao estabelecido no ECA, ausência de dados pertinentes à identificação e localização do adolescentes, reavaliação, suspensão ou arquivamento de Medida, dentre outras questões.

Apontado que os adolescentes apresentam baixo nível de escolaridade e as alternativas para inserí-los em capacitações praticamente não existem. Na maioria dos casos houve evasão escolar e, conforme exposto anteriormente, existe resistência das instituições educacionais na admissão desses jovens. Essa é uma questão contraditória quando analisado que uma das demandas comuns dos adolescentes é a inserção no mercado de trabalho.

Muitos dos adolescentes encaminhados desconhecem a função do Programa e o papel que representa. Todos os casos devem ser orientados e esclarecidos quanto a seus deveres legais e nesse ponto faz-se necessária a figura do profissional do Direito. Alguns têm a ideia de que, ao completarem a maioria das suas infrações serão arquivadas. Para alguns

desses, conservam a ideia de que independe do cumprimento para seus atos infracionais serem arquivados.

Quanto aos casos de adolescentes que cumprem a Medida, o índice é relativamente pequeno. Ainda assim não significa mudança de postura decorrente da reflexão e aprendizado efetivo. Muitas vezes não ocorrem a internalização dos propósitos educativos da Medida. Por outro lado, ainda que o cumprimento da medida tenha sido um aprendizado, na maioria das vezes o adolescente permanece na mesma comunidade, frequenta os mesmos locais de socialização, com as mesmas amizades e, principalmente, não são providos de recursos direcionados à autonomia. Isso pode significar para alguns deles a reincidência no cometimento de atos infracionais.

Para mudanças nas estatísticas e conseqüentes avanços positivos nos resultados se faz necessário melhor estruturação do Programa mediante constituição de equipe com demais profissionais que compõem o quadro sendo estes, qualificados e identificada com a causa. Além disso, se faz necessário preencher as lacunas que impedem o funcionamento adequado do programa integrando a Rede, fortalecendo-a e capacitando-a.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto está presente no CREAS/PL desde o ano de 2010 e desde essa data são encaminhados adolescentes para cumprimento das Medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade. A pesquisa aponta que o Programa existe, mas não funciona como prevê a legislação pertinente à temática.

Na pesquisa houve a busca por esclarecer as questões relativas ao contexto social dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, essa realidade contextual conjecturada pelos técnicos profissionais operadores do Programa e as condições dos serviços ofertados.

É conclusivo na pesquisa que as limitações ao acesso dos adolescentes aos ativos se desdobram como motivação à inserção no mundo da criminalidade. A prática de atos infracionais pode ser uma forma de ascensão e protagonismo num viés delituoso, como também, um recurso de sobrevivência. Nos pontos apresentados pelos adolescentes entrevistados a realidade foi anunciada conforme os diversos autores e estudos denotam sobre a temática. A periferia possui limitações de ordem essenciais que atingem os jovens, a estes não são disponibilizados mecanismos necessários ao acesso e usufruto dos ativos que configuram um Estado democrático de direitos. O acesso à educação, saúde, cultura, lazer, esportes, programas e projetos propulsores de trabalho e renda não são atributos usufruídos por esses adolescentes, inclusive os que se encontram assistidos no Programa de Medidas Socioeducativas.

Os adolescentes assistidos no Programa de Medidas são, em maioria, integrantes de famílias com modestas condições socioeconômicas, embora o ato infracional não esteja sempre associado ao fator econômico. A desestruturação familiar e o esfacelamento das relações e vínculos entre os integrantes são determinantes para o adolescente inserir na criminalidade. Além disso, os adolescentes não impetram as devidas acolhidas nos espaços de interação e integração social, principalmente nas instituições educacionais.

Nos casos dos adolescentes que receberam as Medidas, mas se recusaram a cumpri-las a explicação é que sustentam a máxima do *“não dá nada pra mim”* ou já estão intensamente inseridos na criminalidade que não esboçam expectativas de mudanças a uma realidade diferente da vivenciada. Nos casos de desistência do Programa, as razões são de ordem contextual pessoal, como manutenção da vida na criminalidade, ou razões referentes às limitações do Programa que não dispõe de mecanismos para inserí-lo processo reflexivo e educativo.

Os casos de adolescentes que concluem a Medida aplicada representam um contingente relativamente pequeno comparado ao número de casos que são encaminhados ao Programa. As razões para mudança de postura são decorrentes das experiências marcantes vivenciadas ou pelas relações familiares. As experiências vivenciadas significam receio do adolescente em adentrar no Sistema de reclusão. Por outro lado, a participação familiar enquanto referência afetiva ao adolescente influencia positivamente.

O Programa de Medidas Socioeducativas executado no CREAS/PL apresentou uma série de limitações de ordem estrutural e funcional. Identificado que a Equipe não foi constituída conforme preconizado pela Legislação vigente há um distanciamento interativo entre o Equipamento e o Sistema Judiciário. Não há investimento para atender os eixos do SINASE; o Programa não tem a devida visibilidade pelos gestores; não se integra no CMDCA e a Equipe não recebe capacitações regulares.

Além disso, a Rede de atenção local não se encontra preparada e não há mobilização para capacitá-la. Em fim, não houve desenvoltura gestora para instrumentalização das etapas do processo e o Programa caminha sem um projeto de metas nem planejamentos.

Por fim, o Programa de Medidas Socioeducativas em meio Aberto integra os Serviços ofertados pelo CREAS do município de Pedro Leopoldo, mas não há efetividade nas ações que lhe competem. As mudanças de postura, esperadas nos adolescentes envolvidos em atos infracionais referenciados ao Programa de Medidas, não alcançarão sucesso se não houver mudanças reflexivas, propositivas e efetivas por parte dos gestores.

Evidente que o contexto social que envolve esses adolescentes é complexo e exige ações das diversas políticas setoriais, especialmente na prevenção da criminalidade. É nesse sentido que o olhar sobre o adolescente enquanto sujeito de direitos, conforme sedimenta o ECA e esboçado pelos profissionais condutores do Programa de Medidas deve ser compartilhado com a Rede, a sociedade e, essencialmente com os gestores provedores das ações que abarcam a causa.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam. CASTRO, Mary Garcia. PINHEIRO, Leonardo de Castro e outros. Juventude, Violência e Vulnerabilidade Social na América Latina: desafios para Políticas Públicas. Edições UNESCO BRASIL.2002

BANDEIRA, Marcos. **Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional.** São Paulo: Editora Editus, 2006.

BEATO, Cláudio. Determinantes da criminalidade em Minas Gerais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 13, n. 37, 1998. (Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v13n37/37Beato.pdf>, acesso em 13 de dezembro de 2017).

BRASIL. **Lei nº 8069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Portal da Legislação:

BRASIL. **Guia de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

BRASIL. **Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio aberto.** Brasília: Ministério Agrário e Desenvolvimento Social, 2016.

CARA, Daniel; GAUTO, Maitê. **Juventude: percepções e exposição à violência.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2009. (Disponível em: http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2010-2/Educacao_MII/2SF/Juventude_percepcoes.pdf, acesso em 10 de novembro de 2017).

CASTRO, Ana Luiza de Souza; GUARESCHI, Pedrinho. **Adolescentes autores de atos infracionais: processos de exclusão e formas de subjetivação.** São Paulo: Revista de Psicologia Política, 2007.

CASTRO, Ana Luiza de Souza; GUARESCHI, Pedrinho. **Da privação da dignidade social à privação da liberdade individual.** Psicologia & Sociedade; 20 (2): 200-207, 2008.

COSTA, Ana Paula Motta. **Adolescência, Violência e Sociedade Punitiva**. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2001.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **O adolescente e o Ato Infracional: Medida Sócioeducativa e pena?** São Paulo: Editora Malheiros, 2012.

LOPES, Roseli Esquerdo; SILVA, Carla Regina. **Adolescência e Juventude: entre Conceitos e Políticas Públicas**. São Carlos: USCAR, Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, 2009.

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Defesa Social Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas. **Medidas socioeducativas: contribuições para a prática**. Belo Horizonte: SEDS, 2012. (Disponível em: http://www.seds.mg.gov.br/images/documentos/livro_medidas_tr%20-%20Cpia.pdf, acesso em 10 de dezembro de 2017).

PASSAMANI, Maria Emilia; ROSA, Edinete Maria. Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores. **Psicologia: ciência e profissão**, vol. 29, n. 02, Brasília, jun. 2009. (Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v29n2/v29n2a10.pdf>., acesso em 07 de janeiro de 2018).

PEREIRA, Tânia da Silva. **O melhor interesse da criança: um debate interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

PREDEBON, Juliana; GIONGO, Cláudia. **A Família com Filhos Adolescentes em Conflito com a Lei: Contribuições de Pesquisas Brasileiras**. Pensando Famílias. São Paulo: PEPSIC, 2015. (Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v19n1/v19n1a08.pdf>, acesso em 14 de novembro de 2017).

SANTOS, Grasiela Aparecida Garcia dos. **Representação do conceito de criminalidade para estudantes de Psicologia, Direito e Pedagogia**. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011.

SILVA, Algéria Varela da. Juventudes Contemporâneas entre o urbano e o rural: Aproximações e diferenças. 13º Encontro de Ciências Sociais do Norte Nordeste. UFAL Maceió (AL), 2007.

SOUSA, Sônia Gomes. **Adolescentes autores de atos infracionais: Estudos Psicossociais**. Goiânia: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. (Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/adolescentes-autores-de-atos-infracionais>, acesso: 12 de janeiro de 2018).

TRENTIN, Angela Corrêa. **Adolescentes em conflito com a Lei e a família: um estudo interdisciplinar**. Rio Grande do Sul: PUC-RS, 2011.

8. ANEXOS

8.1. Anexo 1: Roteiro de entrevista com os profissionais executores do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto – CREAS/PL

**Universidade Federal de Minas Gerais
Especialização em Avaliação de Projetos Sociais
Departamento de Sociologia**

ENTREVISTA

- 1 – Qual a sua concepção quanto à forma de execução do Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto no CREAS/PL?
- 2 – Nos encaminhamentos dos adolescentes e famílias pelo Sistema de Justiça, são consideradas as particularidades e condições estruturais do Serviço e Programa?
- 3 – Qual sua análise sobre os adolescentes no primeiro contato com o Programa?
- 4 – Aponte os motivos para os adolescentes seguirem ou não no cumprimento da Medida aplicada.
- 5 – Há relação de positividade na participação familiar dos adolescentes em cumprimento da Medida? Descreva.
- 6 – Os Equipamentos da Rede local oferecem resistências em receber os adolescentes para cumprimento das medidas de prestação de Serviços a Comunidade ou são participativas? Na sua concepção, quais as razões para tais posicionamentos?
- 7 – Qual a relação do caráter econômico e classe social na demanda de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas?
- 8 – O Sistema Judiciário tem a primazia da lei e o ato infracional é fator principal ao aplicar a medida socioeducativa. O CREAS tem a primazia da reparação do ato infracional sob a perspectiva educativa e o fator principal é o indivíduo. Qual sua análise sobre o absorvido pelos adolescentes em ambos os espaços (Judiciário e CREAS)?
- 9 – Os propósitos do Programa de Medidas são efetivamente atingidos?
- 10 – Qual o índice de sucesso do Programa de Medidas? Considerar os casos de reincidências no cometimento de atos infracionais.
- 11 – Qual sua percepção sobre os responsáveis dos adolescentes na condução do processo/cumprimento da medida?
- 12 – Como é a relação entre a equipe técnica das medidas e o Sistema Judiciário?
- 13 – Qual a percepção da equipe sobre a Rede local no processo de inserção dos adolescentes no cumprimento de PSC?
- 14 – Descreva os perfis dos adolescentes.
- 15 – Quais as ideias sobre ameaça de morte trazida pelos adolescentes?

8.2. Anexo 2: Roteiro de entrevista com os adolescentes inseridos no Programa de Medidas Socioeducativas em meio aberto – CREAS/PL

**Universidade Federal de Minas Gerais
Especialização em Avaliação de Projetos Sociais
Departamento de Sociologia**

ENTREVISTA

- 1 – Você considera coerente a medida aplicada diante o ato cometido? Isso interferiu na sua decisão de cumprir ou não a Medida aplicada?
- 2 – Como foi a relação entre você e os profissionais da equipe do Programa de Medidas?
- 3 – Como você descreve sua estada e atividade no local em que cumpriu a medida (ou propôs cumprir)?
- 4 – Você recebeu apoio da família no processo de cumprimento da Medida?
- 5 – Aponte as falha da equipe ou do Programa de Medidas pelo CREAS/PL.
- 6 – Você considera como educativa a Medida aplicada?
- 7 – Quais as dificuldades para você comparecer no CREAS (ou desistiu de cumprir a medida aplicada)? (Aos adolescentes evadidos do Programa ou que não iniciou o cumprimento)
- 8 – Você se envolveu em alguma situação ou cometeu algum ato infracional durante ou após o cumprimento da Medida no CREAS?
- 9 – Quais as dificuldades que você aponta para mudança de atitude frente ao contexto vivenciado?
- 10 – Qual a sua percepção sobre a condução dos representantes da Justiça (Juiz, promotor) na audiência em que foi determinada a medida?
- 11 - Qual a sua concepção sobre criminalidade (tráfico, porte de armas, assaltos, roubos, etc.)?
- 12 – O lugar aonde você mora influenciou nas suas atitudes?
- 13 – Você conhece outro adolescente que “pegou” medidas? O que discutem a respeito?
- 14 – Você tem preocupação com punição do Sistema de Justiça?
- 15 – Você já foi ou está ameaçado de morte?